

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELAT-GDJC - 112011

Código de validação: C879540E30

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: Comarca de Magalhães de Almeida, com endereço à Rua Benedito Romão de Sousa, s/nº, Centro, Magalhães de Almeida/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Magalhães de Almeida.

Período Correcional: 09 de junho de 2011.

A equipe correcional, composta pela Excelentíssima Senhora Ariane Mendes Castro Pinheiro, Juíza Auxiliar da Corregedoria, e pelas Assessoras Bianca Ribeiro Ducanges, Cinthya Pinheiro Pereira Ruddes e Fátima Andresa de Brito Mascarenhas compareceu às 08h30minh do dia 09 de junho de 2011 à sede da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, onde foi recebida pelos servidores presentes, vez que a Excelentíssima Senhora Jerusa de Castro Duarte Mendes, Juíza de Direito Titular da Comarca de São Bernardo, respondendo pela Comarca de Magalhães de Almeida, não pode comparecer, em razão de estar realizando audiências em sua Comarca de origem. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações estatísticas colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pelo Secretário Judicial do Órgão, compondo todas, o presente relatório correcional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Sem Juiz Titular, em razão da remoção da Drª. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção. Respondendo pela Comarca, no período de 08/06/11 a 30/06/11, conforme Portaria nº 2094/2011-CGJ, a Juíza Titular da Comarca de São Bernardo, Drª Jerusa de Castro Duarte Mendes.

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Guilherme Tobias Lima Costa

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Raimundo Olinda dos Santos Filho – Técnico Judiciária

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Não possui

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não possui

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Jamile Ferreira Paz

Wellington Jorge Cutrim Sousa

1.2.6 OFICIAS DE JUSTIÇA:

Kilza Roberta Viana Sousa

Antônia Jussilene da Conceição Lima

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Valterly da Silva Duarte

Jorge Luiz Franco Moraes

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Marizete de Sousa Italiano Silva - Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Clésia Maria Alves Lima - Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Antônio Iranildo Santos Costa - Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Juvenilson Sousa da Silva - Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Giodeone da Silva Lopes - Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

2. DADOS DO (A) JUIZ (A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Dado prejudicado, em razão da Comarca estar sem Juiz Titular, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

Dado prejudicado, em razão da Comarca estar sem Juiz Titular, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

Dado prejudicado, em razão da Comarca estar sem Juiz Titular, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Dado prejudicado, em razão da Comarca estar sem Juiz Titular, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Dado prejudicado, em razão da Comarca estar sem Juiz Titular, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Dado prejudicado, em razão da Comarca estar sem Juiz Titular, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3.1.2 NOME/LOCAL:

Casa da Justiça – Rua Benedito Romão de Sousa, s/nº, Centro, Magalhães de Almeida/MA.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Cedido

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Suficiente

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Ossian Bezerra Pinho Filho

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui

5. DADOS DO JUÍZO**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Vara única com jurisdição plena.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

553 processos até setembro de 2010 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ-MA)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

594 processos até maio de 2011 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CIVEIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2010:

329 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2010:

25 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CIVEIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

178 processos até 05/05/11 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

18 processos até 05/05/11 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CIVIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

464 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

52 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CIVIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

240 sentenças até 05/05/11 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

25 sentenças até 05/05/11 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

01

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

Não há

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

02

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

05

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

50

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

666 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

667 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

198 até 31/05/11 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

487 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

483 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

159 até 31/05/11 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Julho de 2011

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

Ainda não houve júri

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

01 processo

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

42 processos

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

91 processos

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

01/12/2010.

5.18 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.19 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS					
CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral			X		Providenciar remessa de dados

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS					
AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não há crianças em conflito com a lei
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não há crianças acolhidas
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – Mensal	X				
Mapa de Produtividade – Mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – Diária.				X	Providenciar o cadastro
Sistema Nacional de Bens Apreendidos					

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(Res. 63/09-CNJ) – Mensal				X	Não há bens apreendidos
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 - CNJ) – Mensal				X	Não há condenados definitivos
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº. 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line.	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores.		X	Providenciar o cadastro

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS					
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
CargaparaAdvogados	X				Utiliza o Sistema Themis
CargaparaMinistérioPúblico	X				Utiliza o Sistema Themis
Carga para Defensor Público			X		Não existe Defensor Público na Comarca

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofícios Recebidos	X				Utiliza encadernão em espiral
Ofícios Remetidos	X				Utiliza encadernação em espiral
Registro de Termos de Audiências	X				Utiliza encadernação em espiral
Registro de Sentenças	X				Utiliza encadernação em espiral

LIVROS OBRIGATORIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS

(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
CargaparaAdvogados	X				Utiliza o Sistema Themis
CargaparaMinistérioPúblico	X				Utiliza o Sistema Themis
Carga para Defensor Público			X		Não existe Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos	X				Utiliza encadernação em espiral
Ofícios Remetidos	X				Utiliza encadernação em espiral
Registro de Termos de Audiências	X				Utiliza encadernação em espiral
Registro de Sentenças	X				Utiliza encadernação em espiral
Rol de Culpados			X		Providenciar imediatamente o respectivo livro

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011 (até maio)	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
553	454	594	238

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 14/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: JOSÉ BRANDON MASCARENHAS DOS SANTOS X LEDA DOS SANTOS DIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos conclusos à Juíza de Direito Titular à época, Dr^a. Clécia Pereira Monteiro. Vista ao MP em 15/03/2011. Manifestação ministerial em 17/03/2011. Sentença homologatória proferida em 31/03/2011, julgando extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III do CPC.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fls. 69/70.

9.1.2

PROCESSO: 99-45. 2008.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

PARTES: PEDRO ESPÍNDOLA MOREIRA FILHO X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 16/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida, em 28/02/2008, pela Juíza Andréa Furtado Perlmutter Lago, respondendo à época pela Comarca, deferindo o pedido de antecipação de tutela pleiteado. Despacho exarado pela Dr^a. Jerusa de Castro D. M. Fontenele Vieira, em 24/06/2008, chamando o feito à ordem. Contestação apresentada em 11/07/2008. Réplica apresentada em 22/09/2010. Audiência preliminar realizada em 16/02/2011, não havendo conciliação, sendo determinada a conclusão dos autos. Autos conclusos à Dr^a. Clécia Pereira Monteiro, em 17/02/2011. Vistos em correição em 24/03/2011, sendo determinado, novamente, a conclusão dos autos para sentença. Conclusão em 04/04/2011.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Secretário deve certificar que os autos voltaram para a secretaria sem nenhuma movimentação processual ou sentença, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.3**PROCESSO: 60/2008****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/2008****NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA****PARTES: FRANCISCO BERNARDO VIEIRA DA SILVA X LIDIANE VIEIRA DA SILVA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 16/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado desde 2009, quando conclusos, sem data, ao Dr. Marcelo Fontenele Vieira, que respondia à época pela Comarca. Feito impulsionado pela Juíza Clécia Pereira Monteiro, ao proferir despacho, em 18/03/2010, dando vista ao MP. Manifestação ministerial, em 09/07/2010, sendo devolvidos os autos à secretaria em 29/07/2010. Despacho, em 05/08/2010, para certificação da existência do processo nº. 59/2008. Despacho, em 13/12/2010, pela Juíza Clécia, determinando à intimação do Autor, para, no prazo de 10(dez) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Autos conclusos à Juíza Clécia, sendo determinada, em 10/02/2011, vista ao MP. Manifestação ministerial, em 24/02/2011, pela extinção do processo. Autos conclusos à Juíza Clécia, em 28/02/2011, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ. Sentença proferida pela Juíza Clécia, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Vistos em correição, em 16/03/2011, estando o processo em ordem. Certificado o trânsito em julgado da sentença de fl. 34.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário Judicial deve cumprir, integralmente, a sentença de fl. 34, providenciando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

9.1.4**PROCESSO: 26-10. 2007.8.10.0095****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2007****NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GILMAR VELOSO LEAL****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 17/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 23/08/2007. Vista ao Ministério Público em 09/04/08. Manifestação Ministerial de fl. 13-v. Autos conclusos sem nome do Juiz, em 29/04/08. Vistos em correição, em 03/07/2008. Vista ao MP em 11/03/09. Manifestação ministerial de fl. 38-v. Conclusão dos autos à Juíza Titular à época, Clécia Pereira Monteiro, em 12/03/2010. Vistos em correição, em 22/03/2011, sendo deferido o pedido ministerial de fl. 38-v. Autos conclusos à Dr^a. Clécia Pereira Monteiro, em 09/02/2011. Despacho proferido pela mesma em 17/02/11

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar quanto ao envio da resposta sobre o cumprimento do Ofício de fl. 52. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ, para deliberação.

9.1.5**PROCESSO: 13-11. 2007.8.10.0095****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2007****NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA BRITO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 23/08/2007. Requerimento ministerial de fls. 28/30. Vistos em correição, em 15/03/2011, sendo proferida decisão pela Juíza Clécia, determinando a citação do executado para pagar as prestações alimentícias em atraso. Autos conclusos à Juíza Clécia, em 19/05/11, sendo exarada decisão, decretando a prisão do executado. Certidão de fl.39, informando que a prisão do executado não foi efetuada, em razão do mesmo ter apresentado os comprovantes de pagamento. Vista ao MP em 31/05/11. Manifestação ministerial de fl. 44-v. Despacho proferido pela Juíza Clécia, em 31/05/11. Vista ao MP em 08/06/11. Manifestação ministerial de fl. 51.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO:O Secretário deve fazer conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ, para sentença.

9.1.6

PROCESSO: 186-30.2010.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO NETO X MARTHA ZEIDAN DA SILVA E OUTROS

DA/A DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 25/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos conclusos à Juíza Titular à época Clécia Pereira Monteiro, em 27/10/2010, sendo proferido despacho em 13/12/2010. Vistos em correição, em 15/03/2011, sendo proferido despacho, determinando a intimação do requerido, para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias acerca dos documentos de fls. 17/29. Despacho proferido em 25/05/11.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO:O Secretário deve certificar quanto ao envio da resposta sobre o cumprimento do Ofício de fl. 45. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ, para deliberação.

9.1.7

PROCESSO: 13-16. 2004.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida. Autos conclusos à Juíza Titular à época, Clécia Pereira Monteiro, em 11/01/2010. Vistos em correição, em 25/03/11, sendo determinada a suspensão do feito pelo prazo de 1(um) ano, conforme requerimento de fl. 37 da Fazenda Nacional. Conclusão dos autos em 15/03/2011. Vistos em correição em 17/03/2011, estando o processo em ordem, mas sendo determinado que após o prazo de suspensão, o requerente deverá ser intimado para requerer o que lhe for de direito.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Após decurso do prazo de suspensão, o Secretário deverá cumprir o despacho de fl. 40.

9.1.8

PROCESSO: 29-67. 2004.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/12/2004

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO COSTA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 16/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida. Sentença proferida, em 28/02/2011, sendo julgado extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. Autos conclusos em 14/03/2011. Despacho proferido em 16/03/2011, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Certidão acerca do trânsito em julgado da sentença de fls. 41/42.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir o despacho de fl. 45.

9.1.9

PROCESSO: 10-61. 2004.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA X JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 23/08/2007. Apresentação tempestiva dos embargos à execução, conforme certidão de fl. 14. Vistos em correição, em 24/03/2011, estando o processo em ordem. Sentença proferida, em 24/03/11, nos autos dos embargos à execução, julgando-os improcedentes. Autos devolvidos pelo advogado Tadeu de Jesus Batista de Sousa, em 09/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve fazer conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.10

PROCESSO: 18-04. 2005.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/2005

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: NOVAMIL X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida. Vistos em correição, na data de 24/03/2011, sendo determinada a conclusão dos autos, para sentença. Autos conclusos, em 14/05/11, à Juíza Titular à época, Clécia Pereira Monteiro, para sentença.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar que os autos voltaram para a secretaria sem nenhuma movimentação processual ou sentença, em razão da remoção da Drª. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.11

PROCESSO: 46-69. 2005.8.10.0095

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/02/2005

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

PARTES: EDVALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 11/11/2010. Apresentação das alegações finais pelas partes. Vistos em correição, na data de 24/03/2011, sendo determinada a conclusão dos autos, para sentença. Autos conclusos, em 04/04/11, à Juíza Titular à época, Clécia Pereira Monteiro, para sentença.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar que os autos voltaram para a secretaria sem nenhuma movimentação processual ou sentença, em razão da remoção da Dr^a. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.12

PROCESSO: 94-23. 2008.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: ANULAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PARTES: JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos conclusos, em 18/04/11, à Juíza Titular à época, Clécia Pereira Monteiro, para deliberação. Despacho proferido, em 31/05/11, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 13/07/11.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar acerca do cumprimento do mandado de intimação de fl. 158. Após, aguardar a realização da audiência designada.

9.1.13

PROCESSO: 60-19. 2006.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: DELEGADO DE POLÍCIA X NILSON MACHADO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 28/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 10/02/2010. Autos conclusos à Juíza Titular à época, Clécia Pereira Monteiro, em 10/02/2010. Despacho proferido em 10/02/2010. Visto em correição, na data de 18/03/2010, determinando a reiteração do ofício de fl. 24. Autos conclusos em 15/03/2011. Vistos em correição, na data de 17/03/2011, dando-se vista ao MP. Manifestação ministerial de fls. 31/32, pelo arquivamento dos autos. Autos conclusos em 05/04/2011. Sentença prolatada em 28/04/2011, determinando o arquivamento dos autos, em razão da ausência dos requisitos para o oferecimento da denúncia, a teor do artigo 41 do CPP.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar quanto ao cumprimento integral da sentença de fls. 34/35, inclusive acerca do trânsito em julgado da mesma. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.14**PROCESSO: 5-10. 2002.8.10.0095****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/01/2002****NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****PARTES: UNIÃO X BRUNO VAZ PIRES****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 23/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo,sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 23/08/2007. Conclusão dos autos ao Dr. Marcelo Fontenele Vieira em 2009, sem dia e mês. Autos retornaram a secretaria em 08/01/2010 sem nenhuma movimentação processual ou decisão. Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro, em 11/01/2010. Vistos em correição, na data de 24/03/2010, sendo determinada a intimação do Exequentepara se manifestar sobre o andamento da execução. Manifestação à fl. 29 da Fazenda Nacional, pelo prosseguimento do feito com a realização de penhora. Vistos em correição, na data de 23/03/11, sendo determinada a penhora *on line*.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir o despacho de fl. 31.

9.1.15**PROCESSO: 11/2006****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2006****NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO BATISTA ARAÚJO BRITO****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 27/04/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo,sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 23/08/2007. Sentença proferida, em 27/04/2011, pela Drª. Clécia Pereira Monteiro, sendo julgado extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do CPC.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fl. 78, certificando o trânsito em julgado da sentença, bem como arquivando os autos com baixa na distribuição.

9.1.16**PROCESSO: 40-91. 2007.8.10.0095****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/07/2007****NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CEMAR E MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 13/05/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo,sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 23/08/2007. Apresentação de contestações. Despacho, determinando vista ao MP, em 23/04/2010. Manifestação ministerial em 16/09/2010. Despacho em 25/11/2010. Conclusão dos autos em 18/04/11. Despacho, determinando vista ao MP, em 13/05/11, para parecer conclusivo. Manifestação ministerial de fls. 127/138.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve fazer conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ, para apreciar a manifestação ministerial.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.17

PROCESSO: 1-51. 1994.8.10.0095**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/1994****NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA****PARTES: CONRADO DA SILVEIRA NETO E OUTRA X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 15/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Autos provenientes da Comarca de São Bernardo, sendo remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida em 23/08/2007. Conclusão dos autos ao Dr. Marcelo Fontenele Vieira em 2009, sem dia e mês. Autos retornaram a secretaria em 08/01/2010 sem nenhuma movimentação processual ou decisão. Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro, em 11/01/2010. Vistos em correição, na data de 23/03/2010, sendo determinado o aguardo de ofício do TJ/MA sobre a retificação do precatório de fls. 139/140. Manifestação do TJ/MA (fls. 160/162). Autos conclusos em 01/03/2011. Vistos em correição, na data de 15/03/2011, sendo proferido despacho (fl. 165).

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar quanto ao cumprimento do despacho de fl. 165. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.18

PROCESSO: 85-61. 2008.8.10.0095**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2008****NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL****PARTES: FRANCISCO DAS CHAVES LIRA ROCHA DA SILVA X CEMAR E DUCOL****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 24/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada pelo Dr. Marcelo Fontenele Vieira em 27/03/2009. Autos retornaram para a secretaria em 08/01/2010 sem nenhuma movimentação processual ou decisão. Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro, em 11/01/2010. Vistos em correição, na data de 24/03/2010. Despachom 05/08/10, designando audiência preliminar para o dia 14/09/10. Audiência redesignada para o dia 05/10/10. Audiência realizada na data aprazada, sendo indeferido o pedido de antecipação de tutela e designada audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2010. Audiência de instrução realizada na data designada. Memoriais apresentados. Autos conclusos, em 11/01/2011, ao Dr. Alessandro Arrais Pereira, respondendo pela Comarca. Vistos em correição, na data de 24/03/11, determinando a conclusão dos autos para sentença. Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro em 04/04/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar que os autos voltaram para a secretaria sem nenhuma movimentação processual ou sentença, em razão da remoção da Drª. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome do Juiz, que irá responder pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.19

PROCESSO: 11/2007**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2007****NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como substituto processual de DARLYSON DA SILVA FERREIRA, rep. por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA X ZILMAR FERREIRA DA SILVA**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 07/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da Comarca de São Bernardo. Despacho inicial determinou o processamento do feito emsegredo de justiça, arbitrou alimentos provisórios, a citação do requerido e a intimação das partes a comparecerem à audiência de conciliação. Realizada a audiência, as partes entabularam acordo, homologado por sentença. Autos remetidos em 17/08/2007 à Comarca de Magalhães de Almeida. Certidão à fl. 16 asseverando que o requerido não cumpriu o acordo firmado. Despacho à fl. 18 determinando a citação do requerido para pagar as prestações vencidas, com a advertência da possibilidade de decreto prisional. Certidão à fl. 21, asseverando o pagamento das prestações em atraso. Petição pelo requerente em 16/02/2011 requerendo a execução dos alimentos. Autos conclusos em 22/02/2011 à vitalicianda Clécia Pereira Monteiro, que em 15/03/2011 determinou a citação do requerido para pagar o débito alusivo aos últimos três meses e quanto ao restante do numerário, ordenou a execução regular na forma do art. 475-J, CPC, ressaltando ainda que a decisão deveria ser utilizada como mandado de citação/intimação. Quitado o débito correspondente à primeira parte da decisão. Expedido mandado de penhora e avaliação, seguido de certidão negativa de penhora. Dadas vistas ao Ministério Público, houve manifestação às fls. 41/42. Autos conclusos em 07/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Apreciar a quota ministerial.

9.1.20

PROCESSO: 130/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2008

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PARTES: SUELY COSTA PORTUGAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão inicial deferiu assistência judiciária gratuita, negou a antecipação dos efeitos da tutela e determinou a citação do requerido para apresentar defesa. Oferecida contestação, realizada audiência de instrução e julgamento e determinada apresentação de alegações finais. Os autos aguardam decisão desde março de 2011, quando foram conclusos.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proferir sentença.

9.1.21

PROCESSO: 66/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/10/2007

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 214 C/C ART. 224, A, C/C ART. 225, § 1º, I E § 2º, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ODILON MENDES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 30/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 21/07/2010 pela vitalicianda Clécia Pereira Monteiro. Oferecida defesa escrita. Realizada a instrução processual e apresentadas alegações finais, os autos foram conclusos. Prolatada sentença em 30/05/2011, julgando improcedente o pedido inicial para absolver o acusado, por falta de provas suficientes para a condenação, nos termos do art. 386, inciso VII, CPC.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir as determinações exaradas na parte dispositiva da sentença.

9.1.22

PROCESSO: 72/2008

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2008

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 155, § 4º, I E IV C/C ART. 14, II, C/C ART. 29, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FÁBIO DOS SANTOS COSTA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/06/2010 pela vitalicianda Clécia Pereira Monteiro. Oferecidas defesas escritas. Realizada a instrução processual e apresentadas alegações finais, os autos foram conclusos em 04/04/2011 para prolação de sentença.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proferir sentença.

9.1.23

PROCESSO: 7/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2006

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como substituto processual de ANDREZA MARIA CARVALHO DE ARAÚJO, rep. por MARIA DOS MILAGRES CARVALHO DE ARAÚJO X FRANCISCO R. DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 06/12/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial deixou de fixar alimentos provisórios, determinou a citação do requerido para apresentar contestação e a intimação das partes a comparecerem à audiência de conciliação. Realizada a audiência, o processo foi suspenso para que as partes providenciassem o exame pericial de DNA, ficando ajustada a prestação alimentar no montante de R\$ 100,00 (cem reais). Decisão consolidando o débito dos alimentos e determinando a intimação do investigado a dizer acerca do resultado do exame de DNA. Processo sentenciado julgando procedente o pedido para declarar a paternidade e homologar o acordo celebradpelas partes quanto ao numerário alimentar. Despacho em 19/01/2009 determinando a citação do requerido para pagar o débito. Pelo requerido foi proposto o parcelamento do débito, aceito pela requerente. Despacho determinando a intimação das partes a dizerem o valor atualizado do débito e o acordo que pretendem firmar. Manifestação da requerente às fls. 129/130. Expedida precatória à Comarca de Chapadinha em 07/04/2011 para manifestação do requerido acerca da referida peça.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Oficiar o Juízo de Chapadinha para devolução da deprecada devidamente cumprida.

9.1.24

PROCESSO: 45/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/2006

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ARTS. 121, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 13/04/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 24/04/2006. Realizadas tentativas frustradas de citação do acusado. Diligências requeridas pelo Ministério Público no decorrer do trâmite processual, com vistas à localização do acusado, deferidas pela Juíza Clécia Pereira Monteiro. Pelo *Parquet* foi requerida citação via editalícia. Despacho pela magistrada determinação a citação conforme peticionada. Expedido e publicado o edital.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar a decorrência do prazo e fazer conclusão.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.25

PROCESSO: 94/2007**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/01/2007****NATUREZA DA AÇÃO: QUEIXA-CRIME (ARTS. 20, 21 E 22, DA LEI DE IMPRENSA)****PARTES: JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO X ANTÔNIO JOSÉ SILVA CASTRO****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 23/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da Comarca de São Bernardo. Despacho em 26/03/2007 determinou a citação do acusado para apresentação de defesa, a qual foi oferecida em 23/04/2007. Autos remetidos em 17/08/2007 à Comarca de Magalhães de Almeida. Em vistas, o Ministério Público requereu o prosseguimento do feito em relação ao crime do art. 20, da Lei nº. 5.250/67 e a declaração de extinção da punibilidade quanto aos demais delitos praticados. Em 23/03/2011, o processo foi extinto com resolução do mérito, declarando extinta a punibilidade, em sentença exarada pela vitalicianda Clécia Pereira Monteiro, determinando após o trânsito em julgado, que se procedesse ao arquivamento e baixa.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir as determinações exaradas na parte dispositiva da sentença.

9.1.26

PROCESSO: 15/2006**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2006****NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como substituto processual de M. L. C. C. e OUTROS, rep. por LIDIANE DA CUNHA X OSVALDO ROCHA DA COSTA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 1º/06/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da Comarca de São Bernardo. Despacho inicial arbitrou alimentos provisórios, a citação do requerido e a intimação das partes a comparecerem à audiência de conciliação e julgamento. Realizada audiência, a tentativa de acordo restou infrutífera. Autos remetidos em 17/08/2007 à Comarca de Magalhães de Almeida. Despacho à fl. 30 determinando a expedição de ofício ao INSS para proceder ao desconto em folha do valor arbitrado a título de pensão. Requerida a execução dos alimentos. Determinada a citação do requerido para pagar o débito. Comunicação pelo requerido à fl. 39, de que o desconto já estava sendo efetuado. Ofício pelo INSS à fl. 70 informando que o benefício consta como cessado. Decisão pela vitalicianda Clécia Pereira Monteiro à fl. 74, determinando a citação do requerido para efetuar o pagamento. Efetuado o depósito do débito pelo executado. Despacho em 30/03/2011 determinando a intimação da parte autora a informar o total do débito, o que foi apontado. Pelo MP foi requerido o prosseguimento da execução. Decisão pela magistrada em epígrafe determinou a citação do requerido para pagar o débito alusivo aos últimos três meses, ordenando quanto ao restante do numerário, a execução regular na forma do art. 475-J, CPC, ressaltando ainda que a decisão deveria ser utilizada como mandado de citação/intimação.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir a ordem judicial.

9.1.27

PROCESSO: 43/2006**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/01/2006****NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE****PARTES: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO X KLEBER VIANA E DANIELE SOARES DA SILVA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 30/05/2011.**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da Comarca de São Bernardo. Designada audiência de justificação prévia, datada de 02/03/2007, na qual foi determinado à parte autora que dissesse do interesse no prosseguimento do feito. Autos remetidos em 17/08/2007 à Comarca de Magalhães de Almeida. Despacho pela vitalicianda Clécia Pereira Monteiro, datado de 05/08/2010, determinando a manifestação do requerente acerca do interesse na continuidade do feito. Precatória expedida ao Juízo da Comarca de Teresina/PI. Despacho pela magistrada em epígrafe solicitando informações ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da precatória, com a advertência de que se trata de processo da META 02. Sentença exarada em 30/05/2011, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, CPC.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir as determinações exaradas na parte dispositiva da sentença.

9.1.28

PROCESSO: 82/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2007

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 157, §1º E §2º, I E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSIMAR DA SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 07/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da Comarca de São Bernardo. Denúncia recebida em 24/04/2007. No rito anterior, interrogado um dos acusados e por este apresentada defesa prévia. Autos remetidos em 17/08/2007 à Comarca de Magalhães de Almeida. Despacho datado de 10/02/2010, pela Juíza Clécia Pereira Monteiro, determinando a citação dos demais acusados para apresentarem defesa escrita. Despacho em 24/09/2010 determinando a citação editalícia de um dos acusados e a expedição de ofício ao Juízo Deprecado para informações acerca do cumprimento da precatória citatória. Publicado o edital, foi certificado à fl. 77, acerca da ausência de manifestação. Devolvida a precatória, acompanhada de defesa escrita. Autos conclusos à Juíza Clécia em 26/04/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar andamento ao processo quanto aos acusados devidamente citados, averiguando quanto àquele ainda citado, a possibilidade de suspensão do processo e do prazo prescricional.

9.1.29

PROCESSO: 39/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/03/2007

NATUREZA DA AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

PARTES: ADRIANO COSTA PINHEIRO X CLEIDIANE SILVA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 21/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Proferida sentença pela Juíza Clécia Pereira Monteiro, julgando parcialmente procedente o pedido para reconhecer a união estável, dando a mesma por dissolvida. Partes devidamente intimadas, conforme consta à fl. 37. Certidão de trânsito em julgado à fl. 42.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Arquivar e dar baixa.

9.1.30

PROCESSO: 88/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2007

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO como substituto processual de F. DOS S., rep. por BERNARDA

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DOS SANTOS SILVA X FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 30/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença exarada em 28/08/2008 acolhendo o pedido formulado para reconhecer a paternidade e fixando alimentos definitivos. Em 28/06/2010 foi requerida a execução das prestações alimentícias. Decisão pela vitalicianda Clécia Pereira Monteiro, determinou a citação do requerido para pagar o débito alusivo aos últimos três meses, ordenando quanto ao restante do numerário, a execução regular na forma do art. 475-J, CPC. Decisão exarada à fl. 90, extinguindo processo com resolução do mérito, ante a satisfação do débito. Em 14/12/2010 foi apresentado novo pedido de execução. Apesar de citado para pagar, o executado não o fez, tendo sido decretada em 14/02/2011 a sua prisão. O executado efetuou o pagamento. Nova decisão à fl. 111, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar o trânsito em julgado, arquivar e dar baixa.

9.1.31

PROCESSO: 91/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/11/2007

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INMETRO X J. C. MORAES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 22/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os autos estiveram paralisados desde a propositura da ação e só receberam despacho inicial com o ingresso na Comarca, da vitalicianda Clécia Pereira Monteiro, em março de 2010. Despacho à fl. 14 determinando a citação do devedor para pagar o débito alegado, fazendo constar todas as advertências de praxe. Certidão à fl. 18, asseverando a decorrência do prazo sem manifestação. Expedido mandado de penhora e avaliação, cumprido, conforme auto de penhora acostado à fl. 21. Despacho à fl. 23, determinando a certificação acerca da oposição de embargos à execução. Certidão à fl. 24, aduzindo que os mesmos não foram opostos. Despacho à fl. 25, determinando a intimação do exequente para tomar conhecimento da penhora realizada. Expedida carta de intimação em 11/05/2011 ainda sem resposta.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar o retorno do A.R.

9.1.32

PROCESSO: 25/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/03/2006

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO VOLKSWAGEN S/A X FRANCISCA FURTADO DA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da Comarca de São Bernardo. Petição pelo requerente datada de 17/08/2010, pugnando pela expedição de ofícios aos órgãos que lista, com o fim de localização do requerido e do veículo caracterizado na exordial. Despacho pela vitalicianda Clécia Pereira Monteiro à fl. 76, indeferindo os requerimentos formulados pelo autor e suspendendo o processo pelo período de trinta dias para promoção das diligências necessárias pelo requerente e respectiva comunicação ao Juízo. Sentença às fls. 85/84, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, CPC. Certidão de trânsito em julgado à fl. 92.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir as determinações exaradas na parte dispositiva da sentença, arquivando e dando baixa.

9.1.33

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 3/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2006

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO como substituto processual de A. D. A., rep. por CÍNTIA DE JESUS AIRES X KENNED LIMA E SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da Comarca de São Bernardo. Sentença exarada em 26/02/2011, homologando o acordo entabulado pelas partes. Ato Ordinatório datado de 24/05/2011, reiterando a intimação do requerido do teor da sentença. Carta precatória expedida em 24/05/2011 ao Juízo de Recife/PE.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar o retorno da deprecada, certificar o trânsito, arquivar e dar baixa.

9.1.34

PROCESSO: 2.21.2003.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2003

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X JOSÉ RIBAMAR SOUSA COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 22/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 13/04/2003, sendo o Réu devidamente citado. Após um ano o processo retorna em correição, sendo determinada a certificação quando ao pagamento. Sem qualquer outro ato seguinte, retorna em nova correição (2005), sendo determinado o cumprimento de determinação anterior, quando finalmente é certificado o não pagamento da dívida. Na correição de 2006 é determinada a intimação do exequente para manifestação, sendo juntada petição no ano de 2007 requerendo penhora do bem dado em hipoteca. Agosto/2007 o processo é remetido para a Comarca de Magalhães de Almeida, ficando os autos paralisados por três anos, com termo de conclusão sem data e nome de juiz. Certificado o retorno dos autos a secretaria judicial em 08/01/2010, foi feita conclusão para a Dra. Clécia que determinou intimação do Autor, que requereu a penhora do bem dado em garantia. Certificado pelo Cartório de Imóveis a titularidade do bem, a Juíza determinou a penhora, sendo expedido mandado e oficiado o Cartório para o respectivo registro.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O processo ficou por quatro anos sendo impulsionado somente quando da correição, sendo que a secretaria da Comarca anterior não cumpria as determinações judiciais. Quando chegou a Comarca de Magalhães, do mesmo modo ficou paralisado por três anos, consubstanciado a tal faladamosidade processual. O feito tomou impulso a partir de 2010 quando enfim foi determinada a penhora do bem dado em garantia. Através de ato ordinatório, deve o secretário determinar o registro de penhora junta ao cartório respectivo e em seguida intimar o Autor deste ato, conforme Provimento 001/2007, Art. 3º, XII.

9.1.35

PROCESSO: 9-13. 2003.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CARLOS ANTONIO DO SANTOS MELLO E JORGE LUIS PORTELLA DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 13/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo iniciado na Comarca de São Bernardo, sendo ouvidas as testemunhas de acusação no ano de 2005. Em 2007 o processo foi remetido para Magalhães de Almeida sendo concluída a instrução em janeiro e fevereiro/2010. Alegações finais da Defesa, maio/2010. Certidão antecedentes juntada em outubro/2010. Processo sentenciado em 13/05/2011, aguardando os prazos legais.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo com tramitação regular a partir de 2010. Aguardando prazo para recurso.

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.36

<p>PROCESSO: 3-30. 2008.8.10-0095</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2008</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO</p> <p>PARTES: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA X RAIMUNDA NONATA DA SILVA BRAGA</p>

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Proferida sentença em 17/12/2009, onde foi consolidada a posse e propriedade do veículo ao autor. A sentença não foi cumprida em sua totalidade, sendo justificadopelo autor, concedendo o Juízo prazo, estando no aguardo o decurso deste.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar o transcurso do prazo. Em seguida intimar a Requerida para informar sobre o recebimento da diferença.

9.1.37

<p>PROCESSO: 5-39. 2004.8.10.0095</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2004</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE CARGO</p> <p>PARTES: FRANCISCA MARIA CARVALHO SILVA X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</p>
--

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 25/06/2008, julgando procedente o pedido. Apelação não provida. Baixa em 08/03/2010. Autora reintegrada no cargo em 06/10/2010. Requerimento de execução do julgado quanto ao pagamento do período de afastamento irregular. Determinada a expedição de precatório, pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário Judicial deve cumprir o despacho, determinando a expedição de precatório.

9.1.38

<p>PROCESSO: 4-25. 2002.8.10.0095</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2002</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>PARTES: UNIÃO X KLEBER COUTINHO</p>

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 23/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Após a citação do Réu, o feito ficou paralisado, quando despachado em duas oportunidades em correição, sem qualquer cumprimento. Em 2007 a Fazenda Nacional se manifestou pela indisponibilidade dos bens do Requerido. Os autos foram remetidos para a Comarca de Magalhães de Almeida, e permaneceu sem impulso até 2010 quando concluso para Juíza Titular que determinou intimação do Autor. Foi requerido o prosseguimento do feito. A juíza determinou a penhora *on line* em 23/03/2011, pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O processo está com sua tramitação excessivamente lenta. Deve o Secretário providenciar a imediata penhora nos moldes

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

determinados no despacho.

9.1.39

PROCESSO: 25-30. 2004.8.10.0095 APENSO: 36-25. 2005.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X MARIDÉ COELHO DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 21/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Auto de penhora e intimação do cônjuge. Interposto Embargos, foi o feito principal suspenso. Nos Embargos foi realizada audiência de conciliação que restou infrutífera. O juízo determinou ou conclusão para sentença, ainda não prolatada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar nos autos a devolução sem qualquer decisão e em seguida fazer nova conclusão ao juiz que ora responde pela comarca.

9.1.40

PROCESSO: 31-03. 2005.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2005

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTES: JOSÉ GONÇALVES COSTA X FRANCISCO VELHO E JASMINA PAIVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A ação só foi contestada em 2010, sendo devidamente replicada. Na audiência de conciliação não houve acordo, sendo fixado os pontos controvertidos. Audiência instrução realizada em 27/10/2010. Sentença proferida em 31/05/2011, julgando improcedente o pedido.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar prazo de recurso. Intimar via DJO visando a celeridade.

9.1.41

PROCESSO: 2-89. 2001.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS X AS FAZ REB ABAST V PARNAIBA SAFRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 22/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Iniciado à Justiça Federal, foram os autos remetidos para comarca de domicílio do devedor, sendo proferido despacho inicial em 23/08/2001. O processo restou paralisado até que despachado em correição no ano de 2004 sobre o interesse da Autora, seguido de novo despacho em correição no mesmo sentido, em face da inércia da secretaria. Em fevereiro/2006, manifestou-se o Autor pelo prosseguimento, requerendo expedição de mandado de penhora. Em 2007 foram os autos remetidos para Comarca de Magalhães de Almeida, permanecendo os autos paralisados até que feita conclusão para juíza titular no ano de 2010. Intimada a Autora, manifestou-se pela realização de penhora *on line*. Em correição, março/2011 foi determinado a penhora nos termos requeridos, pendente de

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cumprimento.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O processo está com sua tramitação excessivamente lenta. Deve o Secretário providenciar a imediata penhora nos moldes determinados no despacho.

9.1.42

PROCESSO: 3-74. 2001.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS X PRODS PEC ANGICO BRANCO S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 22/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Iniciado à Justiça Federal, foram os autos remetidos para comarca de domicílio do devedor, sendo proferido despacho inicial em 23/08/2001. O processo restou paralisado até que despachado em correição no ano de 2004 sobre o interesse da Autora, seguido de novo despacho em correição no mesmo sentido, em face da inércia da secretaria. Em fevereiro/2006, manifestou-se o Autor pelo prosseguimento, requerendo expedição de mandado de penhora. Em 2007 foram os autos remetidos para Comarca de Magalhães de Almeida, permanecendo os autos paralisados até que feita conclusão para juíza titular no ano de 2010. Em manifestação requereu o Autor a penhora no rosto do processo em face de ação de desapropriação contra a executada, que tramita no estado do Piauí. O Juízo deferiu o pedido, determinando expedição de carta precatória em maio/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar cumprimento de carta precatória.

9.1.43

PROCESSO: 4-59. 2001.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS X SA FAZ REB ABAST V PARNAIBA SAFRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 22/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Iniciado à Justiça Federal, foram os autos remetidos para comarca de domicílio do devedor, sendo proferido despacho inicial em 23/08/2001. O processo restou paralisado até que despachado em correição no ano de 2004 sobre o interesse da Autora, seguido de novo despacho em correição no mesmo sentido, em face da inércia da secretaria. Em fevereiro/2006, manifestou-se o Autor pelo prosseguimento, requerendo expedição de mandado de penhora. Em 2007 foram os autos remetidos para Comarca de Magalhães de Almeida, permanecendo os autos paralisados até que feita conclusão para juíza titular no ano de 2010. Intimada a Autora, manifestou-se pela realização de penhora *on line*. Em correição, março/2011 foi determinado a penhora nos termos requeridos, pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O processo está com sua tramitação excessivamente lenta. Deve o Secretário providenciar a imediata penhora nos moldes determinados no despacho.

9.1.44

PROCESSO: 1-41. 2000.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2000

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ FLÁVIO SOARES SOUSA e EDIVAN DOS SANTOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 26/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença condenatória proferida em 30/03/2011. Intimado o MP. O Réu Edivam foi regularmente intimado. O outro Réu, bem como o advogado não foram localizados, sendo determinada a expedição de edital de intimação ao réu e carta de intimação ao advogado.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardando prazo. O edital deve ser publicado no DJO, bem como expedição de carta precatória para intimação do advogado, por tratar-se de ação penal.

9.1.45

PROCESSO: 32-85. 2005.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2005

NATUREZA DA AÇÃO: DEMARCAÇÃO DIVISÃO

PARTES: JOÃO GONÇALVES COSTA X JOÃO DA SILVA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado por considerável lapso temporal, e em razão disto, em despacho proferido em 02/12/2009, a MMª Juíza Clécia Pereira de Monteiro determinou a intimação do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Designada audiência preliminar para dia 01/09/2010. Audiência realizada em razão da intimação do requerente. Redesignada para dia 14/09/2010. Em audiência a MMª Juíza Clécia Pereira de Monteiro, não obtendo a conciliação entre as partes, fixou os pontos controvertidos da demanda e determinou a realização de perícia. Apresentada contestação e réplica. Em audiência realizada, em 23/11/2010, foram ouvidas testemunhas arrolada pelas partes. Apresentadas ainda, alegações finais.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem.Sentenciar.

9.1.46

PROCESSO: 13-79. 2005.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/07/2005

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANCA

PARTES: ALDARICELIA GOMES CANDEIRA e outros X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES D ALMEIDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado por considerável lapso temporal, e em razão disto, em despacho proferido em 08/03/2010, a MM Juíza Clécia Pereira de Monteiro determinou a intimação do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Aberto vista dos autos ao MP. Protocolada pela parte requerida pedido de homologação de acordo extrajudicial. Designada audiência preliminar para dia 30/11/2010, a fim de que as partes envolvidas no processo ratifiquem os termos do acordo celebrado. Em audiência, a parte autora da ação, não confirmou os termos do aludido acordo, razão pela qual foi designada nova audiência. Em audiência realizada no dia 16/02/2011, as partes não conciliaram e a MMª Juíza Clécia Pereira de Monteiro, determinou a conclusão dos autos para sentença. Autos conclusos em 04/04/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Sentenciar.

9.1.47

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 23-89.2006.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2006

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SAMUEL VIEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 13/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 14/09/2011, determinando a intimação do requerido para pagar o valor do débito alimentício sob pena de prisão. Intimado o requerido desta decisão e este compareceu à Secretaria da Vara para pagar o débito. Aberto vista ao MP em 14/10/2010, que se manifestou pela intimação da requerente para informar sobre a quitação. A requerente informou que o débito foi quitado e o MP requereu a extinção do feito. Autos conclusos em 07/06/2011

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Proferir sentença.

9.2.48

PROCESSO: 120-21.2008.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2008

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

PARTES: MARIA NARDELI DOS SANTOS X JOSÉ FRANCISCO DA COSTA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 24/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada em 29/08/08, sendo proferido despacho, para, no prazo de 5(cinco) dias, o interditando impugnar a ação. Despachodeterminando nova perícia. Sentença proferida em 28/02/11, pela Drª. Clécia Pereira Monteiro, julgando procedente o pedido, para decretar a interdição de José Francisco da Costa Santos, dentre outras deliberações. Vistos em correição, na data de 17/03/11, devendo a secretaria proceder com as intimações necessárias.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fls. 37/39. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.49

PROCESSO: 142-79.2008.8.10.0095 – 149-71.2008.8.10.0095 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X OSVALDO BATISTA VIEIRA NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 23/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 23/03/11, julgando improcedentes os embargos à execução, vez que o título executivo não está eivado de qualquer vício, devendo-se, consequentemente, prosseguir-se com a execução.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fls. 26/31. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.50

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 139-27.2008.8.10.0095 – 149-19.2008.8.10.0095 (EMBARGOS Á EXECUÇÃO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 24/03/11, julgando improcedentes os embargos à execução, vez que o título executivo não está eivado de qualquer vício, devendo-se, consequentemente, prosseguir-se com a execução.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fls. 29/34. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 143-59.2011.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: Sem despacho inicial.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos recebidos em 07/06/2011 e conclusos na mesma data ao Juiz de Direito Titular da Comarca de Araisos, Marcelo Fontenele Vieira, respondendo pela Comarca.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar o retorno dos autos para a secretaria sem nenhuma movimentação processual, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.2

PROCESSO: 35-64. 2010.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BV FINANCEIRA S.A. X CRISTIANE COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido, em 13/05/11, pela Juíza Clécia Pereira Monteiro, determinando a intimação da requerente, para indicar onde ficarão bem em depósito. Decisão proferida pela Juíza Clécia, em 28/07/2010, deferindo, liminarmente, a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, dentre outras deliberações. Despacho proferido, em 12/08/2010, pela Juíza Clécia. Sentença exarada pela Juíza Clécia, confirmando os efeitos da liminar, sendo julgado procedente o pedido e, por conseguinte, foi declarada consolidada a propriedade e posse plena do bem objeto desta ação em favor de BV Financeira S.A. Vistossem correição, na data de 17/03/2011, devendo a Secretaria Judicial proceder com as intimações necessárias. Execução de sentença juntada em 10/05/11, sem a juntada posterior dos originais, conforme certidão de fl.56. Autos conclusos, em 07/06/11, ao Dr. Marcelo Fontenele Vieira, respondendo à época pela Comarca.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar o retorno dos autos para a secretaria sem nenhuma movimentação processual, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.3**PROCESSO: 230-49.2010.8.10.0095****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2010****NATUREZA DA AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA – LEI MARIA DA PENHA****PARTES: LEILA MARIA VIEIRA X BERNARDO JOSÉ VILAR****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 16/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos recebidos em 23/11/2010 e conclusos na mesma data à Juíza Clécia Pereira Monteiro, sendo proferida decisão, em 02/12/2010. Autos conclusos ao Juiz Alessandro Arrais Pereira, respondendo pela Comarca, em 02/02/2011, sendo proferido despacho na mesma data, abrindo vistas dos autos ao MP. Manifestação ministerial de fl. 25-v, pelo arquivamento do feito. Autos conclusos à Juíza Clécia Pereira Monteiro, em 28/02/2011, sendo prolatada sentença na mesma data, julgando extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Visto em correição, na data de 16/03/2011, estando o processo em ordem. Certidão acerca da impossibilidade de intimação do Sr. Bernardo José Vilar. Autos conclusos, em 07/06/11, ao Dr. Marcelo Fontenele Vieira, respondendo à época pela Comarca.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar o retorno dos autos para a secretaria sem nenhuma movimentação processual, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.4**PROCESSO: 80-05. 2009.8.10.0095****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2011****NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE****PARTES: JOÃO BATISTA DA SILVA X DONIZETE FERREIRA DE MACÊDO E SANDRA MACHADO DE CARVALHO MASCARENHAS****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 21/03/2011.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Conclusão dos autos ao Dr. Marcelo Fontenele Vieira em 2009, sem dia e mês. Autos retornaram a secretaria em 08/01/2010 sem nenhuma movimentação processual. Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro, em 11/01/2010. Decisão proferida pela Juíza Titular da Comarca à época, com a designação da audiência de justificação para o dia 08/04/2010. Audiência realizada na data aprazada, não sendo concedida a liminar de manutenção de posse pleiteada. Contestação apresentada em 08/06/10. Réplica apresentada em 13/09/10. Audiência preliminar designada para 10/11/10, sendo redesignada para 24/11/10. Audiência de conciliação realizada na data designada. Audiência de instrução e julgamento realizada em 14/12/10, sendo concedido o prazo de 10 dias para apresentação das alegações finais. Alegações finais apresentadas. Autos conclusos à Juíza em 14/02/11. Vistos em correição, na data de 21/03/2011, sendo determinado à Secretaria Judicial para certificar acerca da tempestividade das alegações finais. Certidão à fl. 93. Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro em 19/04/11.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar que os autos voltaram para a secretaria sem nenhuma movimentação processual, em razão da remoção da Drª. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.5**PROCESSO: 11-70. 2009.8.10.0095****DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2009****NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTE: ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 15/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Manifestação ministerial de fl.19-v. Despacho proferido, em 13/09/2010, pela Drª. Clécia Pereira Monteiro, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 28/10/10, sendo redesignada para 29/10/10. Audiência realizada na data designada. Autos conclusos à Juíza Titular à época, em 15/02/11, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ. Despacho proferido, em 02/03/11, determinando vista ao MP. Vistos em correição, na data de 15/03/11. Manifestação ministerial à fl. 53-v. Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro em 04/04/11.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO:O Secretário deve certificar que os autos voltaram para a secretaria sem nenhuma movimentação processual, em razão da remoção da Drª. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.6

PROCESSO: 65-36.2009.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

PARTES: ATENIR GARCIA SILVA E MARIA GORETE DA SILOVA X VERÔNICA MARIA DOS SANTOS

DA/A DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Alegações finais apresentadas, sendo certificado a apresentação das mesmas dentro do prazo legal (fl. 92). Autos conclusos à Drª. Clécia Pereira Monteiro em 23/05/11.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar que os autos voltaram para a secretaria sem nenhuma movimentação processual, em razão da remoção da Drª. Clécia Pereira Monteiro para a Comarca de Monção, bem como fazer nova conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.7

PROCESSO: 9000071-16.2011.8.10.00 - JE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: MARIA DE JESUS CANDEIRA ARAÚJO FILHA X MARLETE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 24/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 24/05/11, sendo prolatada sentença em audiência, com a condenação da reclamada ao pagamento da quantia de 190,00 (cento e noventa reais), em razão de sua revelia.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fl. 09, arquivando os autos com baixa na distribuição, após o trânsito em julgado da referida sentença.

9.2.8

PROCESSO: 9000029-64.2011.8.10.00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/02/2011

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

PARTES: ESPEDITO EVANGELISTA DO NASCIMENTO E OUTROS X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 11/05/11.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 06/04/11, sendo prolatada sentença homologatória em audiência. Autos conclusos à Dr^a. Clécia Pereira Monteiro em 04/05/11. Despacho em 11/05/11.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar quanto ao cumprimento do determinado no despacho de fl. 47.

9.2.9

PROCESSO: 19-76. 2011.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURTATELA

PARTES: ROSILDA CARDOSO DOS SANTOS X ODAIR JOSÉ ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 07/04/11.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de interrogatório do Interditando realizada em 07/04/11, sendo proferida decisão.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.10

PROCESSO: 90000116-54.2010.8.10.00 - JE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: RAIMUNDO NONATO BATISTA X DECLAUS CONFECÇÕES LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 31/05/11, julgando parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento, à título de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fls. 75/77.

9.2.11

PROCESSO: 91-63. 2011.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO COSTA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 15/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos recebidos e conclusos à Dr^a. Clécia Pereira Monteiro em 13/04/2011. Decisão proferida em 15/04/11, deferindo, liminarmente, a guarda provisória das crianças para a requerente, dentre outras deliberações.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a decisão de fl. 13. Após, fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.12

PROCESSO: 14/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

PARTES: OSMELIA MARIA LIMA BRAGA X JOÃO MANOEL DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Vistos em correição, na data de 17/03/11, devendo ser reiterado o ofício de fl. 41. Ofício reiterado, aguardando-se o envio do laudo pericial.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Após o envio do laudo pericial, o Secretário Judicial deverá fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.13

PROCESSO: 89-64. 2009.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

PARTES: JÉSSICA MONTEIRO ROCHA X NIVALDO ROCHA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 16/03/11.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Vistos em correição, na data de 16/03/11, devendo ser reiterado o ofício de fl. 13. Ofício reiterado, aguardando-se o envio de resposta.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deverá certificar acerca do cumprimento do Ofício nº. 197/2011-SJ. Após, deverá fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.14

PROCESSO: 98-26. 2009.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO FINASA BMC S/A X RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 12/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Vistos em correição, na data de 16/03/11, estando o processo em ordem. Manifestação da Telemar e da Receita, conforme fls. 71 e 72. Autos conclusos, em 19/04/11, à Drª. Clécia Pereira Monteiro, Juíza Titular à época. Despacho proferido em 12/05/2011, determinando a intimação do Banco requerente, para tomar ciência dos documentos juntados. Carta de intimação postada nos correios em 26/05/11.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deverá certificar acerca da apresentação da manifestação do Banco requerente. Após, deverá fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.15

PROCESSO: 46/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA

PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO X JULIANA DA CONCEIÇÃO FREITAS E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 28/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada, em 28/04/11, indeferindo o pedido de tutela, com base nas circunstâncias e nos fatos narrados na inicial e o parecer do MP e, por conseguinte, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Certidão acerca da não intimação de Francisco das Chagas Conceição.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deverá fazer conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, que responde pela Comarca, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

9.2.16

PROCESSO: 222-72.2010.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: NEGATÓRIO DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

PARTES: JAIRO RODRIGUES DE ARAÚJO X FRANCISCA MARIA CARVALHO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/03/11.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada em 31/03/11, julgando procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I do CPC.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve cumprir, integralmente, a sentença de fls. 40/42, arquivando os autos, com baixa na distribuição, com o trânsito em julgado da sentença.

9.2.17

PROCESSO: 55/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 3/11/2008

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: NAIRA FERREIRA COSTA, REPRESENTANDO SUA FILHA MENOR X LEANDRO DE SOUSA COSTA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 12/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerido regularmente citado, argüiu a exclusão da paternidade, requerendo exame DNA. Conclusos a juíza titular, foi determinada a réplica, em seguida determinada audiência de conciliação onde transigiram pela realização de exame de DNA. Intimada Autora para dizer sobre a perícia, sem nada alegar. O MP requereu a extinção do feito em face da inércia da Autora. A Autora compareceu em secretaria informando sua falta de condições em dividir o custo do exame. Nova intimação da Autora para dizer o que de direito, permaneceu silente. O MP, por se tratar de direito indisponível, opinou pela instrução processual. O Juízo designou audiência para 09/06/2011, que não foi realizada em face da incompatibilidade de horário com audiências designadas na comarca de origem da magistrada que ora responde pela comarca.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando existir nos autos manifestação da Autora quanto a sua falta de condições em custear o exame de DNA. E, considerando ainda ser a Autora beneficiária de justiça gratuita, deve o Secretário manter contato com o Laboratório Forense em São Luis, para que seja orientado quanto a coleta de material e posterior remessa ao referido laboratório, visando por fim a demanda, em face da concordância das partes.

9.2.18

PROCESSO: 168-09.2010.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: BERNARDA MARTA DE SOUSA X ANTONIO JOÃO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 15/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência de interrogatório, foi o mesmo realizado em 29/10/2010. O curador a lide manifestou-se pela improcedência do pedido. Laudo médico acostado. O MP requereu a intimação do Autor acerca do laudo, entretanto este nada alegou. Processo concluso em 06/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito.

9.2.19

PROCESSO: 62-13. 2011.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: MARIA DOS AFLITOS FERREIRA LIMA, REPRESENTANDO SEUS FILHOS E ASSISTIDA PELO MP X LIDUINO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 08/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinado pagamento em três dias sob pena de prisão e o restante da dívida determinado pagamento com base no art. 475-J. Justificativa quanto ao não pagamento não acolhida por ser intempestiva, sendo determinado o cumprimento integral da decisão. Expedido mandado de penhora, sendo negativa a certidão. Vista ao MP, foi requerido informações sobre ativo financeiro em nome do executado, bem como requisitado ao DETRAN a existência de veículo em seu nome. Processo concluso no gabinete com data de 08/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito.

9.2.20

PROCESSO: 90000-98-96.2011.8.10.00

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TCO

PARTES: MARIA DA ANUNCIAÇÃO BRAGA X BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 01/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência preliminar designada para 14/06/2011. Intimações expedidas.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar data de audiência.

9.2.21

PROCESSO: 90000102-36.2011.8.10.00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TCO

PARTES: ANTONIO PEREIRA DA SILVA X BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 01/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência preliminar designada para 14/06/2011. Intimações expedidas.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar data de audiência.

9.2.22

PROCESSO: 94-18. 2011.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FABIANO GARCÊS PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: Sem data.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 10/05/2011, sendo citado o Réu, não foi apresentada defesa escrita. Nomeado defensor. MP se manifestou pela conversão da prisão em flagrante em preventiva, tendo o Juízo acatado o pedido, seguindo-se os necessários atos de secretaria, concluídos em 06/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando tratar-se de Réu Preso, com prioridade de tramitação, faça a imediata conclusão para prosseguimento do feito.

9.2.23

PROCESSO: 98-89. 2010.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ADIANO E FABIANO GARCES PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença absolutória proferida em 31/03/2011. MP intimado da sentença em 12/05/2011. Os Acusados e seu Defensor foram regularmente intimados da sentença. Expedidos ofícios diversos conforme determinado pelo Juízo. Processo em Secretaria.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar o trânsito em julgado em relação ao MP e Defesa e proceder a imediata baixa no sistema.

9.2.24

PROCESSO: 115-91.2011.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: ROSILENE DOS SANTOS CHAVES REPRESENTANDO SEUS FILHOS, PELO MP COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL X JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência de conciliação e julgamento, foi firmado acordo das partes, sendo homologado pelo Juízo. Certidão de publicação e registro. Processo em Secretaria.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar prazo, certificar e em seguida arquivar com baixa no sistema.

9.2.25

PROCESSO: 122-54.2009.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DA MENOR V.R.S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 31/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Citados, os pais não se manifestaram. Estudo Social acostado. Audiência realizada, sendo ouvido os pais e testemunhas. Sentença julgou procedente o pedido. O feito aguarda o decurso de prazo.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificado o decurso de prazo sem recurso, proceder aos autos seguintes conforme decisão.

9.2.26

PROCESSO: 235-71.2010.8.10.0095

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO MOURA X ANTONIO MARIA DA COSTA MOURA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO: 07/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência, foi promovida a conciliação das partes, sendo decretado o divórcio. Expedido mandado de averbação. Processo em Secretaria.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Arquivar o processo com baixa no sistema uma vez que finalizado dos os atos de Secretaria.

9.2.27

PROCESSO: 219/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

PARTES: TATIANE MARIA SILVA COSTA X ELIAQUIM NUNES FREIRE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 07/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida pela Juíza Clécia Pereira Monteiro determinou a citação do requerido para pagar o débito alusivo aos últimos três mesesordenando quanto ao restante do numerário, a execução regular na forma do art. 475-J, CPC. Cumprida apenas em parte a determinação foi expedido mandado de penhora e avaliação e efetuada a penhora de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais). Em seguida foi exarada sentença extinguindo o feito com resolução do mérito. Formulado novo pedido de execução e proferida decisão determinando ao executado a realização do pagamento. Quitado o débito, o Ministério Público, manifestou-se pela extinção do feito. Autos conclusos em 07/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Proferir decisão.

9.2.28

PROCESSO: 120/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA

PARTES: MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ X ANTÔNIO AURELIANO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 31/05/2011 deferindo o pedido de assistência judiciária gratuita e abrindo vistas ao MP, que se manifestou pela intimação do patrono da requerente para o fim de promover a emenda da inicial. Autos conclusos em 06/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Apreciar o pedido ministerial.

9.2.29

PROCESSO: 33/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE ATIVIDADE RURAL C/C APOSENTADORIA POR IDADE

PARTES: CREUZA MARIA VAZ DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 19/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial deferiu assistência judiciária gratuita, adiou a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o momento seguinte à apresentação da contestação e determinou a citação do INSS. Apresentada contestação e réplica, os autos foram conclusos em 23/05/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proferir despacho/decisão.

9.2.30

PROCESSO: 106/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CONSELHO TUTELAR DE MAGALHÃES DE ALMEIDA X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão interlocutória proferida pela Juíza Clécia Pereira Monteiro indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determinou a citação do requerido. Apresentada contestação, a magistrada despachou aduzindo desnecessária a manifestação do autor e designou audiência preliminar. Na referida audiência a tentativa de conciliação resultou inexitosa, o processo foi saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas e designada audiência de instrução e julgamento, na qual foi ouvida uma testemunha do requerido e produzidas alegações orais. Abertas vistas ao MP, a magistrada determinou, em correição, a conclusão dos autos para sentença. Autos conclusos em 04/04/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Prolatar sentença.

9.2.31

PROCESSO: 9000093/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: MANOEL MARIA RODRIGUES CUNHA X COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: Ainda não houve.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os autos foram distribuídos em 01/06/2011 e conclusos em 03/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Despachar.

9.2.32

PROCESSO: 9000110/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: ELTON JOHN BATISTA SILVA X PARNAUTO CHAPADINHA LTDA

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 28/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os autos foram distribuídos em 01/06/2011 e conclusos em 06/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Despachar.

9.2.33

PROCESSO: 31/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PARTES: MARIA ALVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial pela Juíza Clécia Pereira Monteiro, datado de 25/03/2011, deferiu assistência judiciária gratuita, adiou a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o momento seguinte à apresentação da contestação e determinou a citação do INSS. Apresentada contestação e réplica, a magistrada proferiu decisão interlocutória na qual exarou como inviável a antecipação dos efeitos da tutela, entendeu por desnecessária a designação de audiência preliminar, fixou os pontos controvertidos, deferiu as provas já requeridas, determinou a intimação das partes a dizerem do interesse em produzir outras provas, bem como para comparecerem à audiência de instrução e julgamento. Realizada a audiência, na qual foram colhidas provas testemunhais, a requerente apresentou alegações finais, contudo, o requerido deixou transcorrer *in albis*, o prazo para manifestação. Em correição, a juíza determinou a conclusão dos autos para sentença. Autos conclusos em 31/03/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Prolatar sentença.

9.2.34

PROCESSO: 25/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO

PARTES: MILTON CARVALHO DE OLIVEIRA X BANCO DIBENS LEASING S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência de conciliação, o requerido não compareceu, apesar de devidamente intimado, o mesmo ocorrendo quanto à audiência de instrução, datada de 17/11/2010; a magistrada determinou assim fossem os autos conclusos para sentença, o que foi reiterado, em correição, datada de 24/03/2011. Os autos retornaram à secretaria para juntada de documentos e foram novamente conclusos em 04/05/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Prolatar sentença.

9.2.35

PROCESSO: 161/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO como substituto processual de J. M. C., rep. por MARIA JOSÉ CUNHA BRASILINO X BERNARDO FERREIRA LIMA NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 15/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada a instrução, com produção de prova testemunhal, os autos foram com vistas ao MP para parecer conclusivo, que opinou pela procedência da ação. Alegações finais pela parte demandada pugnando pela improcedência do pedido e a realização do exame de DNA. Autos conclusos em 23/05/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Prolatar decisão.

9.2.36

PROCESSO: 94/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 163, CAPUT, C/C ART. 61, II, F, C/C ART. 7º, II, IV E V, DA LEI Nº. 11.340/2006)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X OLINISK TORRES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida pela Juíza Clécia Pereira Monteiro em 11/02/2010. Realizada a instrução com produção de prova testemunhal e tendo sido dispensado pelas partes a realização de diligências, a juíza em epígrafe abriu prazo para apresentação de alegações finais. Autos conclusos para sentença desde 01/12/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Prolatar sentença.

9.2.37

PROCESSO: 72/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: MANOEL PEDRO JÚNIOR COSTA LIMA X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 17/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 30/09/2009, com indeferimento da petição inicial por ausência de prova pré-constituída. O requerente, por seu advogado, requereu o desentranhamento de documentação. Despacho em 26/04/2010 autorizando o pedido. O requerente foi intimado em 12/04/2011, contudo, aparentemente não resgatou a documentação como solicitado.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar a decorrência do prazo, arquivar e dar baixa.

9.2.38

PROCESSO: 13/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/2009

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em assistência a FRANCISCA DAS CHAGAS MATIAS X AUGUSTO MATIAS GARCEZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 16/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho em 17/03/2010 designando audiência de interrogatório do interditando, na qual foi ouvido e determinada a realização de perícia médico-psiquiátrica. Expedido ofício em 27/05/2010 ao médico psiquiatra da APAE na Comarca, não houve resposta, motivo pelo qual foi determinada a reiteração do expediente. Certidão atestando a notificação do médico, datada de 11/05/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar a apresentação do laudo médico.

9.2.39

PROCESSO: 21/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO

PARTES: COSTATERESA MARQUES SATIRO COSTA X FRANCISCO DAS CHAGAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 06/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho em 17/02/2011 chamando o feito à ordem para determinar a citação do requerido. Expedida carta precatória, em 10/05/2011, ao Juízo de Parnaíba/PI.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar a devolução da precatória devidamente cumprida.

9.2.40

PROCESSO: 71/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: MÁRCIO DE ARAUJO X ELIANE OLIVEIRA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 25/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em correição, julgando procedente o pedido e determinando a expedição do mandado de penhora e avaliação. Expedida carta precatória, em 06/04/2011, ao Juízo de Tutóia/MA.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Oficiar o juízo deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento da precatória.

9.2.41

PROCESSO: 9000137/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: RAIMUNDA NONATA FERNANDES DA COSTA X COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 30/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 31/03/2011 pela Juíza Clécia Pereira Monteiro, julgando procedente em parte o pedido. Opostos Embargos de Declaração pela requerida, a magistrada em epígrafe conheceu dos mesmos, mas não lhes deu provimento.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir a parte final da decisão de fls. 79/80.

9.2.42

PROCESSO: 125/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2010

AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 121, § 2º, II E IV, C/C ART. 14, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X BERNARDO RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 23/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida pela Juíza Clécia Pereira Monteiro em 15/12/2010. Certidão atestando que foram citados dois acusados, porém, o terceiro não foi localizado, acerca do qual foi determinada em 23/03/2011, a citação via precatória expedida para o Juízo de Bacabal em 30/03/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Oficiar o juízo deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento da precatória. Dar andamento ao feito, no tocante aos demais acusados.

9.2.43

PROCESSO: 66/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 163, § ÚNICO, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JURANDIR CUSTÓDIO DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 03/11/2009. Decisão concedendo liberdade provisória datada de 11/02/2010. Certidão atestando que apesar de citado, o acusado não apresentou defesa. Designada audiência de suspensão condicional do processo. Despacho à fl. 87, nomeando defensor ao acusado. Certidão asseverando que decorreu o prazo sem que o advogado tenha se manifestado. Despacho à fl. 92 nomeando outro defensor. Expedida carta de intimação à advogada nomeada, em 07/06/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar a apresentação de defesa.

9.2.44

PROCESSO: 9000087/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2011

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PARTES: MARIA DO SOCORRO SANTOS X BANCO BRADESCO S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 31/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial nomeando defensor à requerente. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para 05/07/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo em ordem. Aguardar a realização da audiência.

9.2.45

PROCESSO: 174/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 249, DA LEI Nº. 8.069/1990)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 17/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a citação da requerida para apresentar defesa. Certidão aduzindo que decorreu o prazo sem qualquer manifestação. Em audiência de instrução e julgamento foi decretada a revelia da requerida e redesignada a audiência para o dia 22/06/2011. Certidão à fl. 25, aduzindo que a requerida não foi intimada em razão de não haver sido localizada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Fazer os autos conclusos para o fim de apreciação da certidão de fl. 25.

9.2.46

PROCESSO: 236/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS X MARIA DO SOCORRO MENDONÇA SANATOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 12/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Citada, a requerida não apresentou resposta. Despacho à fl. 33 designando audiência de instrução e julgamento. Expedida precatória para Luzilândia/PI, a qual foi enviada por meio de fax, conforme certificado à fl. 38. Redesignada a audiência para o dia 22/06/2011, o MP se manifestou aduzindo a falta de interesse do Órgão na demanda.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Aguardar a realização da audiência.

9.2.47

PROCESSO: 231/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 302, I, DA LEI Nº. 9.503/1997)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LAERTE BRUCE ALVES DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 03/11/2009. Apresentada defesa escrita, o processo está em fase de instrução. Realizada audiência em 12/05/2011 restou por ser ouvida uma testemunha de acusação, tendo sido designada audiência para 23/06/2011. O MP em manifestação datada de 09/06/2011 (hoje), desistiu da referida oitiva.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos para apreciação da quota ministerial.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Comarca de Magalhães de Almeida/MA, a Juíza Corregedora deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto à rede RENAJUD do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro da rede junto ao CNJ, visando a melhoria dos trabalhos jurisdicionais.

PRAZO: 15 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Processos sem o devido andamento na secretaria judicial, pendentes de cumprimento de sentenças e despachos, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas. Sugerimos, ainda, a realização de um esforço concentrado, envolvendo todos os servidores, no sentido de dar cumprimento às decisões, para eficácia das mesmas.

PRAZO: 45 dias.

10.3 IRREGULARIDADE: Em alguns processos no gabinete do Juiz, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência do nome do magistrado, bem como da data nos termos de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, constando a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, conforme artigo 114 do Código de Normas desta Corregedoria.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Não foi apresentado o Livro de Rol dos Culpados.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a abertura do respectivo livro nos moldes determinado no Código de Normas desta Corregedoria.

PRAZO: Imediatamente.

11. CONSTATAÇÕES:

11.1- Ainda que existam processos pendentes de cumprimento na Secretaria Judicial, foi observada uma dinâmica de procedimentos e rotina satisfatórios, bem como o empenho e comprometimento dos servidores lotados naquela unidade. Desse modo, eventuais acúmulos de serviços podem ser resolvidos através de “esforço concentrado”, conforme orientação da equipe correcional.

12. ENCERRAMENTO

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Os trabalhos foram encerrados no dia 09 de junho de 2011, com a conseqüente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Nã obstante as irregularidades apontadas no item 10 deste Relatório, com estabelecimento de prazo para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam qualquer instauraçã de expediente disciplinar, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009. Entretanto, fica assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, para que a Magistrada ou seu substituto informe a esta Corregedoria-Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 21 de junho de 2011.

ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 36707

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2011 09:11 (ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO)